

26
Município de 26
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 e contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranho Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

DATA DE ABERTURA: 11/05/2023.

HORÁRIO: 08h00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETÁRIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIUEMS
Expedição nº 2564
Data 28/03/22
Página 3/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CI Nº 105/2023/SECE

Da: Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Para: Sra. Prefeita Municipal

Solicito a abertura de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, com veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, com a finalidade de fazer o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino os 200 dias letivos do ano de 2023. Os veículos tipo Van, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros e o ano do veículo não pode ser superior 15 anos de fabricação.

LINHA 16: AVIÁRIOS/MORELO/VIGANÓ/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES E DR. ANTONIO PARANHOS E COLÉGIO ANCHIETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Roteiro 1 (6:00 h) – Roteiro em frente ao Colégio Paranhos, passando pela fábrica G&L Construir, seguindo até os aviários do Silvio Viganó, depois retorna até propriedade do Cloves Viganó, fazenda Morelo, aviários Fochesatto passa em frente a fábrica G&L Construir, retorna até Colégio Dr Paranhos e segue até a cidade Colégio Anchieta e retorna para Paranhos.	58 Km
	Roteiro 2 (11:30h) - Saindo do Colégio Dr. Paranhos, passa em frente a fábrica G&L Construir, levar os alunos dos aviários Silvio Viganó, retorna até Cloves Viganó, segue até propriedade Evandro Pagliarim, fazenda Morelo volta na Escola Profº Jorge Guimarães.	27 Km
	Roteiro 3 (17:00h) – Saída da Escola Municipal Prof. Jorge Guimarães, passa em frente a fábrica G&L Construir, segue até propriedade Evandro Pagliarim,	27 Km

	segue até propriedade do Cloves Viganó e segue até os aviários Silvio Viganó e retorna até a escola.	
	Total por dia Total por ano Veículo tipo van de no mínimo 12 lugares	112 Km 22.400 km/ano

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR, respeitando e acolhendo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96, principalmente, em seu artigo 10 inciso VII – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 11 inciso VI – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 205 “A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e artigo 206 inciso I – “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para acesso e permanência na escola...”; justifica a necessidade de contratar o serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual objetivando viabilizar a presença do aluno na escola possibilitando o acesso ao processo de ensino aprendizagem bem como oportunizando ao educando conseguir um grau maior de escolaridade para ter uma condição melhor de vida a partir da formação tornando-o sujeito ativo na sociedade em que vive contribuindo para a melhoria e transformação da mesma caso se faça necessário.

A solicitação do serviço está pautada nas matrículas realizadas com informações recebidas pelas secretarias das escolas/colégios.

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no **mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Declaração da empresa licitante indicando o motorista responsável pela condução do veículo;

Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do responsável pela condução do veículo para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer (**categoria “D” ou “E”**);

Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do condutor atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o **condutor que irá prestar o serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;

Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço em **nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante**, ou no caso de veículo terceirizado, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação com reconhecimento de assinaturas; para todos os lotes/itinerário que a empresa concorrer com o ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade com o solicitado do anexo I termo de referência;

Certificado de Inspeção de Segurança Veicular ou Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer, emitido pela entidade/empresa autorizada/credenciada pelo INMETRO e homologada pelo departamento nacional de Trânsito – DENATRAN;

Na eventualidade do proponente vencer mais de um lote/itinerário, deverá o mesmo, ser proprietário ou locatário de tantos veículos quantos forem os lotes vencidos, devendo atender rigorosamente todas as exigências. O vencedor somente poderá participar de mais de um lote/itinerário, com o mesmo veículo caso não ocorra coincidência de horários para o transporte nesses lotes;

O condutor do veículo deverá:

- a. Idade superior a 21 anos;
- b. Habilitação para dirigir veículos na categoria "D - E".
- c. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d. Ter formação em curso de condutor de Transporte Escolar;



- e. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. Apresentar certidão emitida pelo Detran da CNH do motorista.

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS: Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:

- a. **Modalidade de contratação:** valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (100% tabela FIPE);
- b. **Cobertura:** colisão, incêndio, roubo e furto;
- c. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo:

PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 12 LUGARES:

Apólice deverá contemplar no mínimo Danos corporais e ou materiais, causados a passageiros cobertura total **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

Apólice deverá contemplar no mínimo, Danos morais causados a passageiros cobertura total **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil causado a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais);**

Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento morte acidental passageiros transportados **R\$ 500.000,00 (Quintos mil reais);**

Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento invalidez permanente passageiros transportados **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);**

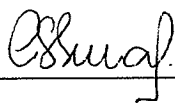
Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil para danos corporais, causados a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**

Até cinco (cinco) dias úteis após a data da abertura do certame a vencedora deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), Apólice de Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

Termos que pede

Espera deferimento.

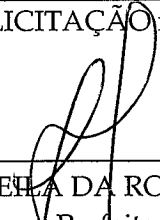
São Jorge D'Oeste PR, 18 de abril de 2023.



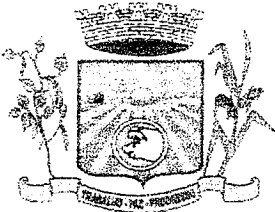
CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº3585/2022

Aprovo e encaminho-a para as providências cabíveis.

Autorizo a LICITAÇÃO nos termos da
lei



LEILA DA ROCHA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado PETROSKI TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PETROSKI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.778/0001-01, estabelecida na COMUNIDADE LINHA BOA ESPERANÇA, SN ZONA RURAL - CEP: 85585000 - BAIRRO: AREA RURAL, na cidade Verê/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial - 1/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

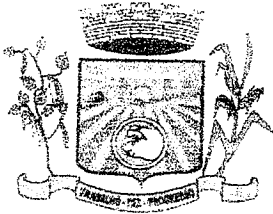
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2022 do Município de Verê, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	5	22625	LINHA 05 - Partindo da Cidade de Verê, passando pela Comunidade de Alto Verê, Linha Santos, Verezinho, retornando para a Escola La Salle e Colégio Arnaldo Busato. Capacidade mínima do veículo: 08 passageiros. Total do percurso: 20,2 Km. Frequência diária: duas vezes. Período: matutino.	KM	8.282,00	4,70	38.925,40
01	6	22626	LINHA 06 - Partindo da Cidade de Verê, passando pela Comunidade de Alto Verê, Linha Marioti, Linha Santos, Alto Evangélico, retornando para Linha Sbalqueiro, Escola La Salle, Linha Moraes, Linha Brasília, Colégio Arnaldo Busato e APAE. Capacidade mínima do veículo: 08 passageiros. Total do percurso: 40,8 Km. Frequência diária: duas vezes. Período: vespertino.	KM	16.728,00	4,70	78.621,60
02	2	22635	LINHA 02 - Partindo das Escolas da Comunidade de Lambedor, Linha Moraes, Linha Farroupilha, Pinheirinho, retornando as Escolas do Lambedor. Capacidade mínima do veículo: 23 passageiros. Total do percurso: 25,7 Km. Frequência diária: duas vezes. Período: vespertino.	KM	10.537,00	5,70	60.060,90
02	3	22636	LINHA 03 - Partindo das Escolas da Linha Lambedor, Linha Moraes, Linha Farroupilha, Pinheirinho, passando por Lambedor até Colégio Arnaldo Busato, APAE e Escola La Salle, retornando a Linha Moraes, Pinheirinho, Farroupilha até as Escolas do Lambedor. Capacidade mínima do veículo: 23 passageiros. Total do percurso: 41,2 Km. Frequência diária: duas vezes. Período: matutino.	KM	16.892,00	5,70	96.284,40

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 1/2022 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 273.892,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 1/2022 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	06.002.12.361.0006.2025	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2160	06.002.12.361.0006.2025	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

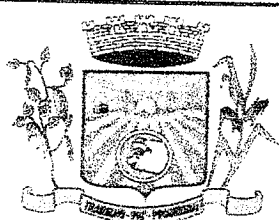
PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

a) A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital Pregão Presencial - 1/2022, e disposições da Lei 8.666/93.

b) A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

c) O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

- e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.
- d) Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- f) As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as determinações e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços, objetos deste contrato, deverão ser executados sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não subcontratar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO - O período de execução do contrato obedecerá o cronograma escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

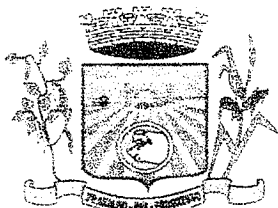
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR RITA CALGAROTTO CANTON, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

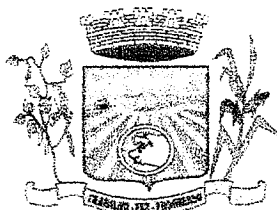
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 1/2022 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

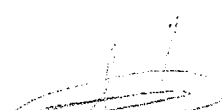
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê- PR. 02 de fevereiro de 2022.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 PETROSKI TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 27.008.778/0001-01
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	MARCIONE PETROSKI CPF Nº 082.925.359-93

TESTEMUNHAS:


SADI CARNIEL


LUAN MOROSINI

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:- Auto Posto Irmãos Lourenço LTDA

CNPJ:- 82.456.989/0002-98

ENDEREÇO:- Avenida Rui Paes, Adutora, Distrito de Debatele

E-MAIL:- portelemanca@gmail.com

TELEFONE/CELULAR:- 46 999106925

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Oleo lubrificante 15w40 semi sintética	UND	1	40,00

DATA, LOCAL E HORA: 06 de 06 de 2023, Rua Manoel de Castro, 12120.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS
INFORMAÇÕES:AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98

TIMBRE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:- SERGIO DALPONTE & FILHA LTDA

CNPJ:- 10.746.590/0001-50

ENDEREÇO:- AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 841

E-MAIL:- dalpontefilha@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR:- (46) 35342320 (46) 99906 2141

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Oleo lubrificante 15w40 semi sintética	UND	1	78,00

DATA, LOCAL E HORA:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS
INFORMAÇÕES:

Sergio Dalponte

10.746.590/0001-50
SERGIO DALPONTE & FILHA LTDA
AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 841 - CENTRO
CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.



RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA
CNPJ: 04.195.052/0001-11
RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO- SÃO JORGE D OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3034-1000
E-MAIL: mecanicaiguacusi@hotmail.com

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Óleo lubrificante 15w40 mineral	UND	1	55,00

São Jorge D'Oeste, 07 de março de 2023. 10h14min.

Adriano Freiesleben

04.195.052/0001-11
RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA ME

07/03/2023, 10:34

Locamail :: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO OLEO 15W40

00015

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO OLEO 15W40**
De: Mecanica Iguaçu <mecanicaiguacusj@hotmail.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 07/03/2023 10:30

//eb

- Orçamento óleo.jpg (~155 KB)

Enviado do Outlook

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 15:23
Para: mecanicaiguacusj@hotmail.com <mecanicaiguacusj@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO OLEO 15W40

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Elenn Cristina,
46999801284
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste



Orçamento óleo.jpg
~155 KB

Microsoft Word 2010
Arquivo: Orçamento óleo.docx
Tamanho: 155 KB
Formato: Microsoft Word 2010
Criado em: 23/02/2023 15:23
Última modificação: 23/02/2023 15:23
Versão: 1.0

Elenn Cristina
Assinatura

TIMBRE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI ME

CNPJ: 40.433.882/0001-01

ENDEREÇO: AV PREFEITO ADELARTE UMILTRO
DEBORTOLI

E-MAIL: TRUCK.DIESEL.SJ@OUTLOOK.COM

TELEFONE/CELULAR: (46)999227591

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Oleo lubrificante 15w40 semi sintética	UND	1	40,68

DATA, LOCAL E HORA:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS
INFORMAÇÕES: *Suzana Belusso Pereira*

40.433.882/0001-01
MECÂNICA TRUCK DIESEL EIRELI ME
AV PREFEITO ADELARTE UMILTRO
DEBORTOLI, 377 - CEP 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO OLEO 15W40**
De: Truck Diesel <Truck.diesel.sj@outlook.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 07/03/2023 10:51

//eb

- PRE.jpeg (~365 KB)

Bom dia

segue em anexo a solicitação

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de março de 2023 08:35

Para: truck.diesel.sj@outlook.com <truck.diesel.sj@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO OLEO 15W40

Bom dia,

Que Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

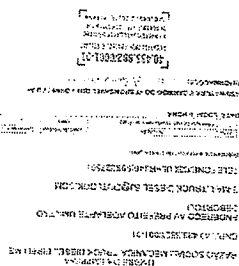
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Elenn Cristina,
46999801284
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

PRE.jpeg
~365 KB



Nossas lojas

Tenha sua
loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia de
segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773
1888

Meus pedidos

Busca no Magalu

Sem-Vinho 1
litro - 100ml 100ml

Verificar para mais opções



Todos os departamentos

Eletrônicos

Cabeleiros

Móveis

Eletrodomésticos

Bem-estar

Informática

Descubra as ofertas m

Compartilhe sua localizaç
valores de frete, entregas

magalu Óleo de Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

Óleo de Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

Código ac1j94445a | [Ver descrição completa](#) | Castrol [Avaliar produto](#)Vendido por [Nograugylidooleo](#)Entregue por **MAGALU**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)**R\$ 35,00**[Cartão de crédito](#)
sem jurosR\$ 35,00
1xR\$ 35,00[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR À SACOLA](#) [Calcular frete e prazo](#)

Informações do Produto

Óleo de Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

O Óleo Lubrificante Castrol GTX Ultraclean 15W40 24X 1L é um óleo lubrificante semissintético recomendado para a lubrificação de motores a gasolina, etanol, flex e GNV eficaz na aditivização para combater a borra. Sua fórmula dupla ação remove os resíduos que podem bloquear os canais de óleo do motor e protege contra a formação de novos resíduos. Além disso ele oferece proteção avançada contra degradação da viscosidade e decomposição térmica, ajudando a prolongar a vida útil do seu motor.

Óleo de Motor 15w40 Semissintéti... R\$ 35,00 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO

Óleo de Motor 15w40
Semissintético Castrol - GTX...

Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 35,00 à vista

02x de R\$ 17,81
com juros03x de R\$ 11,95
com juros04x de R\$ 9,61
com juros05x de R\$ 7,25
com juros06x de R\$ 6,08
com juros07x de R\$ 5,24
com juros08x de R\$ 4,61
com juros09x de R\$ 4,12
com juros10x de R\$ 3,73
com juros11x de R\$ 3,41
com juros12x de R\$ 3,15
com juros

Total

R\$ 35,63

R\$ 35,84

R\$ 36,05

R\$ 36,26

R\$ 36,47

R\$ 36,69

R\$ 36,90

R\$ 37,12

R\$ 37,33

R\$ 37,55

R\$ 37,77

Cartão de crédito

(Produto + Frete)
Número de parcelas

R\$ 35,00 à vista

02x de R\$ 18,02
com juros03x de R\$ 12,13
com juros04x de R\$ 9,19
com juros05x de R\$ 7,42
com juros06x de R\$ 6,25
com juros07x de R\$ 5,41
com juros08x de R\$ 4,78
com juros09x de R\$ 4,29
com juros10x de R\$ 3,89
com juros

Total

R\$ 35,05

R\$ 36,40

R\$ 36,76

R\$ 37,12

R\$ 37,48

R\$ 37,84

R\$ 38,21

R\$ 38,57

R\$ 38,94

Pix

R\$ 35,00 à vista
No PIX, com o código que será gerado na
finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 35,00 à vista
No boleto bancário, que será gerado na
finalização da sua compra.

Consultas relacionadas: Óleo de Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L Óleo

Óleo Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

Óleo Motor

Óleo 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

Óleo 15w40

Óleo Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L

Óleo Semissintético

Óleo Castrol - GTX Ultraclean 1L

Óleo Castrol

veja mais

Formas de pagamento



VISA

Carregue o código
e finalize a compra

Óleo de Motor 15w40 Semissintético... R\$ 35,00 à vista

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

07/03/2023, 11:04

Óleo de Motor 15w40 Semissintético Castrol - GTX Ultraclean 1L - Outros Automotivo - Magazine Luiza

ar e ventilação	games	atendimento	recarga premiada	quem somos	taxa de entrega
arquitetura	informática	termo de compra e venda	revista magalu	nosso lojas	compre também pelo chat
audio	instrumentos musicais	atendimento ou resistência	lista de casamento	portal de Lu	ou via
automotivo	livros	meus pedidos	chá de bebê	trabalhe conosco	
baterias	mercado	trocas e devoluções	magalu empresas	programa euro	
beleza e perfumaria	móveis	assistência técnica dos fabricantes	conceder luiza	sessões de imprensa	apresentação
brinquedos	papelaria	política de privacidade	centro luiza	investidores	
carro, moto e barco	pet shop		luizacred	investors	
carpetas e diários	religiosos		parceiro magalu		luiza crédito
casas e construção	saúde e cuidados pessoais		clima puro	formação luiza	
celulares	serviços		quero de casamento	portal luizacred	
celebridades	suplementos alimentares		magalu x		
comércio eletrônico	tablets, tablets e celulares		compre digital		
computadores	televisão				

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

TOP OIL

PREMIUM

Menu



INÍCIO / SEM APARECER NO MENU / ÓLEO DE MOTOR CASTROL GTX ULTRACLEAN SEMISSINTÉTICO 15W40 1L

Voltar

Óleo de motor Castrol GTX ULTRACLEAN 15W40 1 litro

Avisar um Amigo

Publicar

Compartilhar

EM ESTOQUE

De: R\$39,90

POR:

R\$31,90

ou 3x de R\$10,63
sem juros

R\$31,90 no PIX
(-5%)

Você vai
ganhar 3 Pontos
por adquirir este
produto.

Qtd: 1

COMPRAR

Adicionar aos
Favoritos
Comparar
Produto



Aplicação

Dúvidas Frequentes

Informações Técnicas

Informações ao comprador

Avotações

Aplicação

Castrol GTX é um dos lubrificantes mais confiáveis do mundo. O mundo moderno cria desafios difíceis para os motores. Combustível de baixa qualidade, aquecimento e condições pesadas de direção que podem levar a borra que encurta potencialmente a vida útil do motor. Borra é uma substância viscosa que se deposita na passagem de óleo e impede que o óleo circule no motor. Castrol GTX Ultraclean - com tecnologia semissintética e característica de eliminar a borra. Sua fórmula única de dupla ação limpa a borra já existente* e evita a formação de novas borras proporcionando mais controle sobre os desafios dos dias de hoje. Prolongue a vida do seu motor com GTX Ultraclean.

* Superior contra formação de borra no motor**

- Eficaz proteção contra degradação térmica e estabilidade da viscosidade.

- Sua formulação de qualidade premium ajuda a estender a vida do motor.

** Quando testado em motores com alto nível de borra.

*** Instituto Americano de Petróleo.



LUBRIFICANTE

Lubrificante semissintético, recomendado para a lubrificação de motores a gasolina, etanol, GNV ou biocombustíveis.

07/03/2023, 10:59

Óleo de motor Castrol GTX ULTRACLEAN Semissintético 15W40 1L - Sem aparecer no menu | Top Oil

ESPECIFICAÇÕES

- SAE 15W-40
- API SL

SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO.

Dúvidas Frequentes**Qual a data de validade do óleo?**

A validade do óleo é de 3 anos após a data de fabricação, todas essas informações são controladas pelo nosso centro logístico, não se preocupe pois todos os nossos produtos estão sempre dentro da validade, visto que temos alto giro em nossos produtos

Quanto quilômetros devo trocar o óleo?

O que demanda o tempo da troca de óleo é o motor do veículo, pois cada veículo tem sua similaridade e o recomendado é procurar um mecânico de sua confiança, ou consultar o manual do veículo

O manual do veículo pede lubrificante mineral para o motor, posso trocar por semissintético ou sintético?

Nós sempre recomendamos o uso de lubrificantes com qualidade superior que o solicitado no manual. Logo, se o manual de seu veículo requer um lubrificante mineral, você pode colocar um mineral, semissintético ou sintético, desde que as normas exigidas sejam obedecidas.

Devo trocar a viscosidade do óleo devido à alta quilometragem?

Se o motor estiver em boas condições mecânicas não apresentará problemas com o uso do lubrificante que atenda as exigências originais do fabricante. Alterar a viscosidade do óleo para compensar desgastes ou danos mecânicos não é recomendado, o ideal é realizar o reparo nas peças danificadas

Informações Técnicas

VISCOSIDADE	15W40
RCA	Castrol
APLICAÇÃO E USO	Óleo de motor

Informações ao comprador

| Sobre - Top Oil Premium |

Loja online de lubrificantes, aditivos e acessórios de alta performance.

Atuamos através de nossas parcerias estratégicas com as principais marcas do mercado mundial, aumentando a sua performance e durabilidade do seu motor. Entregamos excelência e uma nova experiência de compra visando desenvolver as potencialidades do mercado e fortalecendo a nossa identidade.

INFORMAÇÕES AO COMPRADOR**| Produtos a Pronto Entrega |**

Todos os nossos produtos são a pronta entrega e as postagens são feitas somente após a confirmação do pagamento de Segunda à Sexta (Feriados não contam).

| Horário de Entrega |

Nós não conseguimos confirmar para você com exatidão, pois depende muito da transportadora que irá realizar a entrega, sendo que algumas só realizam no horário comercial e outras fora dele também, porém fique tranquilo que sempre é feita mais de uma tentativa de entrega caso não encontrem alguém no local.

| Dúvida de que óleo usar |

Caso não saiba o óleo ideal para utilizar no seu veículo nos contate, porém sempre se recomenda a consulta do manual do veículo ou motocicleta. Geralmente as informações de troca de fluidos se encontra na parte de "Manutenção", lá você terá todas as informações necessárias.

| Recomendação de Troca |

Recomendamos que a troca seja realizada por profissionais competentes e de confiança, pois não nos responsabilizamos por trocas feitas de maneira errada. A Km ou tempo para a troca deve ser sempre baseada no que a montadora do veículo recomenda.

| Etiqueta de troca de óleo |

Todos os nossos pedidos acompanham uma etiqueta Troca de óleo Top Oil para controle do cliente, porém esse envio está sujeito a disponibilidade do estoque desse material, podendo ocorrer sazonalidades entre prazo de confecção e entrega em nosso centro logístico.

| Produtos Originais |

Todos os nossos produtos vendidos são genuínos e vendidos através de parceria e autorização do fabricante. Uma maneira indicada para confirmação da originalidade do produto é consultar no fabricante o número do lote produzido e dados do responsável técnico contida na embalagem do produto, dessa forma você consegue se certificar independentemente de onde comprar a veracidade do mesmo e garantir o bom funcionamento do seu veículo. EVITE FRAUDES E COMPRE DE FORNECEDORES COMPROMETIDOS.

| Produto Lacrado |

Os nossos produtos são enviados lacrados e com máxima proteção para não haver avarias no trajeto como recomenda o fabricante. Qualquer problema nesse sentido favor nos contatar no ato para resolução.

| Sobre a validade |

Todos os nossos produtos possuem um giro de estoque alto e por isso costumam sempre estar dentro do período indicado. Após a fabricação do produto o fabricante costuma considerar 3 anos para "validade" dele. Todas essas informações constam no rótulo do produto.

| Garantia |

Todos os produtos possuem garantia de 30 dias.

Se você tiver dúvidas, deixe sua pergunta que estaremos à disposição para esclarecimentos.

Agradecemos a sua confiança!

Excelente dia!

Avaliações

Nenhuma avaliação até o momento

PRODUTO: ÓLEO DE MOTOR CASTROL GTX ULTRACLEAN SEMISSINTÉTICO 15W40 1L

VOCÊ AVALIA ESTE PRODUTO?

★★★★☆

★★★★☆

★★★★☆

★★★★☆

★★★★★

PREÇO

○

○

○

○

○

QUALIDADE

○

○

○

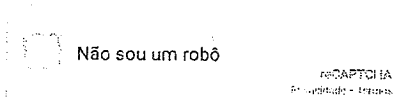
○

○

COMENTÁRIO *

TÍTULO DO SEU COMENTÁRIO *

APELIDO *



COMENTÁRIOS DO CLIENTE → ITENS

VOCÊ VAI SE INTERESSAR



Oleo de Motor Motul 8100 X-clean EFE 5W30 Sintetico 1L

R\$ 99,00 R\$ 95,90
ou 6x de R\$ 15,98 sem juros
ou R\$ 91,11 à vista

COMPRAR



Oleo de motor Castrol MAGNATEC 508 88 5W40 Sintetico- 1 litro

R\$ 64,90 R\$ 51,90
ou 5x de R\$ 10,38 sem juros
ou R\$ 49,31 à vista

COMPRAR



O QUE OS OUTROS ESTÃO VENDO





Oleo de motor Castrol MAGNATEC Stop-Start 5W/40 Sintetico A3/B4 - 1 litro

~~R\$ 58,90~~ R\$ 49,90
ou 4x de R\$ 12,48 sem juros
ou R\$ 47,41 à vista

CONCLUSIONS



Óleo de Motor 4100 Turbolight 10w40 Semissintetico 4 Litros

~~R\$ 199,00~~ R\$ 189,90
ou 6x de R\$ 31,65 sem juros
ou R\$ 180,41 à vista

CONCLUSION



Você também irá concorrER a diversos prêmios.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

The following are the names of the authors of the book:

 1. The author of the book is the author of the book.

 2. The author of the book is the author of the book.

 3. The author of the book is the author of the book.

 4. The author of the book is the author of the book.

 5. The author of the book is the author of the book.

 6. The author of the book is the author of the book.

 7. The author of the book is the author of the book.

 8. The author of the book is the author of the book.

 9. The author of the book is the author of the book.

 10. The author of the book is the author of the book.

2575 6057A

114-10000-
 1-41
 114-10000-
 114-10000-
 114-10000-
 114-10000-
 114-10000-
 114-10000-

1. Donaldson, George W. Donaldson, G. W. 1917-1920

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

DOI: 10.1002/for

FORMAS DE PAGAMENTO

FORMAS DE ENTREGA

SELOS DE SEGURANCA



© 2022 - Top Oil Premium - Todos os direitos reservados.

Signashop powered by  Nexaas



Os produtos mais vendidos





SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PAULO DUARTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: 175/70 Aro 14

Pesquisa realizada entre 07/03/2023 11:45:00 e 07/03/2023 11:45:06

Relatório gerado no dia 07/03/2023 11:45:06 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a ...ção do valor estimado."

Item 1: 175/70 Aro 14

Descrição: pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/70 aro 14, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 410,88 (un)	-	R\$ 410,88	R\$ 410,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:1592022 UASG:997541	13/10/2022	R\$ 391,15
Valor Unitário				R\$ 391,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GIRUÁ	48900-65-2022-PRE	28/06/2022	R\$ 403,00
2	DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS	502022	08/06/2022	R\$ 438,50
Valor Unitário				R\$ 420,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 403,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,88

Valor Global: R\$ 410,88

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/03/2023 11:45:52 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNCKVgxFnaCcwLI83fOAATYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZkNCKVgxFnaCcwLI83fOAATYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: 175/70 Aro 14

Preço Estimado: R\$ 410,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 410,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pneu veículo automotivo características adicionais: sem câmara, 175/70 aro 14, tipo estrutura: carcaça radial, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha a alta flexibilidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 391,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 13/10/2022 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus, materiais pneumáticos e serviços de manutenção em veículos que compõem a frota municipal. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1592022 /
UASG:987541

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 175/70 Aro 14, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade

Adjudicação: 14/10/2022 08:04

Homologação: 24/10/2022 10:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 250312 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.072.808/0001-59 * VENCEDOR *	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					R\$ 293,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Chapecó	AV GENERAL OSORIO - D, 1127	DANIELI	(49) 3319-0827	icita.xap@gmail.com	
20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI					R\$ 314,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Blumenau	R GUABIRUBA, 290	RODRIGO	(47) 3237-0081	rodrigo@mgbpneus.com.br	
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI					R\$ 315,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Boa Vista do Buricá	R ABC, 300	BERNARDO	(55) 3538-1518	buricaveiculos@gmail.com	
01.179.914/0001-24	TEREZA PNEUS LTDA					R\$ 355,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R FRANCISCO NUNES, 432	IVERSON	(41) 3333-4322	licitacoes@terezapneus.com.br	
30.484.520/0001-88	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA					R\$ 359,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Itajaí	R ALFREDO EICKE JUNIOR, 260	(54) 3291-1400/ (54) 9113-0022	escritoriowalterrech@brsulnetrs.com.br		
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA					R\$ 423,30
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Curitiba	R PADRE DEHON, 3300	(41) 3042-2516/ (0000) 0000-0000	pneuscuritiba@gmail.com		
46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS					R\$ 439,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	R MARANHÃO, 145	(47) 8851-2277/ (0000) 0000-0000	construcoesevolution@gmail.com		
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA					R\$ 440,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
PR	Cascavel	RUA MARECHAL FLORIANO, 2803	(45) 3037-3032			
22.056.948/0001-00	A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA					R\$ 441,00



Relatório gerado no dia 07/03/2023 11:45:52 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSIZkNCKVgxFnaCwLlf83fOAATYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSIZkNCKVgxFnaCwLlf83fOAATYqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R BOM JESUS DE IGUAPE, 3400	Telefone: (41) 3296-7677	Email: administrativo@acspneus.com.br		
07.799.477/0001-28	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA				R\$ 441,59	
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 228	Nome de Contato: AUDEMIR	Telefone: (46) 3581-1445	Email: servdatasul@dvonline.com.br	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais						R\$ 403,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021						
Órgão: PM DE GIRUÁ				Data: 28/06/2022 00:00		
Objeto: Aquisicao de pneus novos, camaras e colarinhos, visando a manutencao dos veiculos lotados nas diversas Secretarias do Municipio de Girua.				Modalidade: Pregão Eletrônico		
				SRP: SIM		
Descrição: PNEU RADIAL, LISO, 175 X 70-R, ARO 14 - PNEU RADIAL, LISO, 175 X 70-R, ARO 14				Identificação: 49900-65-2022-PRE		
				Lote/Item: 1/17		
				Ata: Link Ata		
				Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/?p=50500:3::NO::		
				Quantidade: 12		
				Unidade: UN		
				UF: RS		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL	
28.888.423/0001-09	CV TYRES EIRELI				R\$ 335,00	
* VENCEDOR *						
Estado: SC	Cidade: Itapema	Endereço: R 278, 118	Nome de Contato: CLECI	Telefone: (47) 3368-6714/ (47) 9954-5980	Email: cv.rs@yahoo.com	
30.484.520/0001-88	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA				R\$ 339,00	
Estado: SC	Cidade: Itajaí	Endereço: R ALFREDO EICKE JUNIOR, 260	Telefone: (54) 3291-1400/ (54) 9113-0022	Email: escritoriowalterrech@brsulnetrs.com.br		
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI				R\$ 369,00	
Estado: RS	Cidade: Boa Vista do Buricá	Endereço: R ABC, 300	Nome de Contato: BERNARDO	Telefone: (55) 3538-1518	Email: buricaveiculos@gmail.com	
36.097.231/0001-02	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA				R\$ 375,00	
Estado: SC	Cidade: Xanxerê	Endereço: RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25	Nome de Contato: VINICIUS	Telefone: (49) 3431-0352	Email: contato.milanopneus@hotmail.com	
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA				R\$ 430,99	
Estado: RS	Cidade: Bento Gonçalves	Endereço: AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56	Nome de Contato: Igelso Ludovico Cecon	Telefone: (54) 3455-6500	Email: modelopneus@modelopneus.com.br	
20.519.809/0001-31	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA				R\$ 431,00	
Estado: RS	Cidade: Cerro Largo	Endereço: RUA CORONEL NECC JANUARIO, 1180	Telefone: (55) 9653-7046 / (55) 3542-1427	Email: comercial.rodamax@gmail.com rodrigozarzecki@yahoo.com.br		
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA				R\$ 444,58	
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 8422	Telefone: (41) 3076-7210	Email: lukauto@hotmail.com		
73.730.129/0001-29	BELLENZIER PNEUS LTDA				R\$ 600,00	
Estado: RS	Cidade: Frederico Westphalen	Endereço: R MIGUEL COUTO, 159	Telefone: (55) 3744-9300	Email: samania@bellenzier.com.br		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 438,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS

Data: 08/06/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA TODAS AS SECRETARIAS

SRP: SIM

Descrição: Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, 1ª qualidade, s/defeitos, campo e cidade - Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, 1ª qualidade, s/defeitos, campo e cidade

Identificação: 502022

Lote/Item: 1/26

Ata: Link Ata

Fonte: candidogodoi-portais.govcloud.com
.br/pronimtb/index.asp?acao=1&ite
m=2

Quantidade: 36

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

28.888.423/0001-09	CV TYRES EIRELI	R\$ 385,00
* VENCEDOR *		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapema	R 278, 118	CLECI	(47) 3368-6714/ (47) 9954-5980	cv.rs@yahoo.com

20.519.809/0001-31	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	R\$ 389,00
--------------------	--	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Cerro Largo	RUA CORONEL NECO JANUARIO, 1180	(55) 9663-7046 / (55) 3542-1427	comercial.rodamax@gmail.com rodrigozarzecki@yahoo.com.br

88.197.330/0001-60	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 393,00
--------------------	---	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Tapejara	AV 7 DE SETEMBRO, 236	(54) 3344-1174/ (54) 3344-1174

94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 484,00
--------------------	-------------------	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Bento Gonçalves	AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56	Igelso Ludovico Cecon	(54) 3455-6500	modelopneus@modelopneus.com.br

27.606.745/0001-55	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	R\$ 560,00
--------------------	----------------------------	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Boa Vista do Buricá	AVENIDA PADRE DEHON, 714	(55) 8452-0034

73.730.129/0004-71	BELLENZIER PNEUS LTDA	R\$ 800,00
--------------------	-----------------------	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 1661	(055) 5126-465



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Resoluções, Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, de domínio público e de domínio privado, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data:[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS

candidogodoi-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 01/07/2022 11:04:20[Acessar a fonte aqui](#)

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

END: RUA ALCINDO FERREIRA DE TOLEDO, 83.
JD. CURITIBA - CAMPO MOURÃO/PR - CEP87300-005
CNPJ: 09.151.179/0001-52 I.E:904.20434-08
FONE: 44-3525.6669 E-MAIL:as3automotiva@hotmail.com

ORÇAMENTO PNEUS

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Pneu aro 14 175/70	UND	4	375,00

AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:0915117900
0152

Assinado de forma digital
por AS3 AUTOMOTIVA
LTDA:09151179000152
Dados: 2023.03.02
11:19:07 -03'00'

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS**
De: AS3 AUTOMOTIVA <as3automotiva@hotmail.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 02/03/2023 11:20

//eb

- SAO JORGE.pdf (~173 KB)

Enviado do Outlook

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 15:30
Para: as3automotiva@hotmail.com <as3automotiva@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS

Boa tarde,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Elenn de Souza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
46999801284



OVIDIO PNEUS

AUTO CENTER

Ovídio S. Moreira - Pneus

Pneus Novos, Usados e Recapados - Rodas e Acessórios.

Fone/fax: (44) 3523 - 5454 e 3523 5260

Per. Pres. Tancredo A. Neves, 1217 - centro - CEP 87 302 - 000

CAMPO MOURÃO - PR

C.N.P.J.: 73.304.537/0001 - 19

INSC. EST: 80105740-30

- 00033

RAZÃO SOCIAL: OVIDIO S. MOREIRA-PNEUS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 801.05740-30

CIDADE: CAMPO MOURÃO FONE: (44) 3523-5454

ENDEREÇO: AV. PERIM. TANCREDO DE ALEMIDA NEVES 1217 CENTRO CAMPO MOURÃO-PR

E-MAIL: ovidiopneus@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR: (44) 3523-5454

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	VALOR UNT
1	Pneu aro 14 175/70 DUNLOP R1	UND	4	430,00
2	PNEU ARO 14 175/70R14 SUMITOMO BC	UND	4	400,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

Campo Mourão, 24 de Fevereiro de 2023.

73304537/0001-19

Ovidio S. Moreira - Pneus

ROD. PERIMETRAL TANCREDO A. NEVES, 1217

CENTRO - CEP 87302-000

CAMPO MOURÃO - PR

OVIDIO SANTOS MOREIRA

CPF: 437.079.479-04

RG: 3.607.262-8

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS**
De: OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>
Para: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 24/02/2023 08:54

//eb

- orcamento sao jorge do ivai 24 03 23.docx (~206 KB)

bom dia, segue orçamento solicitado

juliana



De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 16:41
Para: OVIDIO PNEUS <ovidiopneus@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS

sim

Em 23/02/2023 16:26, OVIDIO PNEUS escreveu:
boa tarde, esse orçamento é pra compra direta?

juliana



De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 15:28
Para: ovidiopneus@hotmail.com <ovidiopneus@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS

Boa tarde,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

24/02/2023, 13:28

Locamail :: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PNEUS

- 00035

Elenn de Souza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

46999801284

PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTOS POR KM						
ROTEIRO/LINHA Nº 16		AVIARIOS/MORELO/VIGANO ESC. MUN. PROF JORGE GUI. E DR. ANT. PARANHOS E COLÉGIO ANCHIETA				
NOME DA EMPRESA:						
VEICULO (ONIBUS/VAN)		ONIBUS 12 LUGARES				
ANO FABRICAÇÃO						
COTAÇÃO TABELA /FIPE		35000,00				
ANO DE USO MAXIMO		15 ANOS				
KM RODADO ANO		22400				
Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Total	V. UNIT.	CUSTO P/KM	CUSTO TOTAL
1	CUSTOS VARIÁVEIS					
1.1	COMBUSTÍVEL GASOLINA (1 Litros 5 km)	LITROS	23.430,40	5,23	1,05	1,05
1.2	ÓLEOS LUBRIFICANTES (Troca a cada 3000 Km, 4 litros)	LITROS	1.437,34	48,12	0,06	0,06
1.3	PNEUS (4 Pneus Km/Rodado 10.000km)	UNIDADE	3.242,32	405,29	0,14	0,22
1.4	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO 10%	UNIDADE	2.235,40	3500,00	0,16	0,16
1.5	DESPEAS COM PESSOAL	UNIDADE	56.554,47	56554,47	2,52	2,52
1.6	DESPEAS GERAIS	UNIDADE	1.000,00	1000,00	0,04	0,04
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS			87.899,94	61513,11	3,98	4,06
2	CUSTOS FIXOS					
2.1	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO (acima de 5 anos não tem)	UNIDADE	0	0,00	0,00	0,00
2.4	APÓLICE DE SEGURO	UNIDADE	R\$ 3.000,00	3000,00	0,13	0,13
2.3	VISTORIA INMETRO	UNIDADE	R\$ 840,00	840,00	0,04	0,04
2.4	IPVA	UNIDADE	R\$ 700,00	700,00	0,03	0,03
2.5	SEGURO OBRIGATORIO	UNIDADE	R\$ 94,60	94,60	0,004	0,00
TOTAL CUSTOS FIXOS			R\$ 3.840,00	3840,00	0,17	0,17
TOTAL= CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS			91.739,94	65353,11	4,15	4,23
3	B.D.I E LUCRO (9%)			8256,59	0,37	0,37
TOTAL				73609,71	4,52	4,52

Nome da empresa e representante



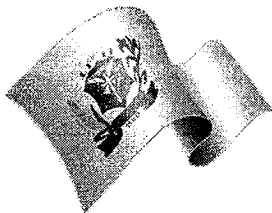
Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

OBJETO: LINHA 16 TRANSPORTE ESCOLAR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

NOME DA EMPRESA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ											
CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO											
CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO											
PLANILHA DE CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE											
VALOR R\$											
COTAÇÃO 1	CNPJ										
COTAÇÃO 2	75.636.530/0001-20										
COTAÇÃO 2	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995.380/0001-03										
COTAÇÃO 4	76.995										

00037



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00038

MEMORANDO nº 92/2023

Da: Setor De Compras

Para: Licitação

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**: tipo menor preço por **ITEM** com objetivo de contratação de **EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 16 QUE CONTEMPLA AVIÁRIOS/MORELO/VIGANÓ/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES E DR. ANTONIO PARANHOS E COLÉGIO ANCHIETA COM VEICULO DE NO MINIMO 12 LUGARES CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,**

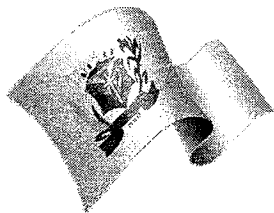
ITEM	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	UND	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ROTEIRO 1 (6:00 h) – Roteiro em frente ao Colégio Paranhos, passando pela fábrica G&L Construir, seguindo até os aviários do Silvio Viganó, depois retorna até propriedade do Cloves Viganó, fazenda Morelo, aviários Fochesatto passa em frente a fábrica G&L Construir, retorna até Colégio Dr Paranhos e segue até a cidade Colégio Anchieta e retorna para Paranhos. PELO PERIODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com o total de 58 km dia. ROTEIRO 2 (11:30h) - Saindo do Colégio Dr. Paranhos, passa em frente a fábrica G&L Construir, levar os alunos dos aviários Silvio Viganó, retorna até Cloves Viganó, segue até propriedade Evandro Pagliarim, fazenda Morelo volta na Escola Profª Jorge Guimarães. PELO PERIODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia. ROTEIRO 3 (17:00h) – Saída da Escola Municipal Prof. Jorge Guimarães, passa em frente a fábrica G&L Construir, segue até propriedade Evandro Pagliarim, segue até propriedade do Cloves Viganó e segue até os aviários Silvio Viganó e retorna até a escola. PELO PERIODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia.	KM	22.400	4,52	101.248,00
TOTAL				R\$101.248,00	

Total por dia 112 KM

Total por ano 22.400KM/ ANO

Veículo tipo van de no mínimo 12 lugares

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, com a finalidade de fazer o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino os 200 dias letivos do ano de 2023. Os veículos tipo Van, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros e o ano do veículos não podem ser superior 15 anos de fabricação.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR, respeitando e acolhendo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96, principalmente, em seu artigo 10 inciso VII – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 11 inciso VI – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 205 “A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e artigo 206 inciso I – “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para acesso e permanência na escola...”; justifica a necessidade de contratar o serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual objetivando viabilizar a presença do aluno na escola possibilitando o acesso ao processo de ensino aprendizagem bem como oportunizando ao educando conseguir um grau maior de escolaridade para ter uma condição melhor de vida a partir da formação tornando-o sujeito ativo na sociedade em que vive contribuindo para a melhoria e transformação da mesma caso se faça necessário. A solicitação do serviço está pautada nas matrículas realizadas com informações recebidas pelas secretarias das escolas/colégios.

DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no **mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Declaração da empresa licitante indicando o motorista responsável pela condução do veículo;

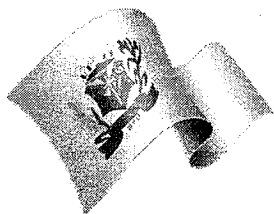
Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do responsável pela condução do veículo para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer (**categoria “D” ou “E”**);

Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do condutor atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o **condutor que irá prestar o serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;

Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço em **nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante, ou no caso de veículo terceirizado**, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação com reconhecimento de assinaturas; para todos os lotes/itinerário que a empresa concorrer com o ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade com o solicitado do anexo I termo de referência;

Certificado de Inspeção de Segurança Veicular ou Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer, emitido pela entidade/empresa autorizada/credenciada pelo INMETRO e homologada pelo departamento nacional de Trânsito – DENATRAN;



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Na eventualidade do proponente vencer mais de um lote/itinerário, deverá o mesmo, ser proprietário ou locatário de tantos veículos quantos forem os lotes vencidos, devendo atender rigorosamente todas as exigências. O vencedor somente poderá participar de mais de um lote/itinerário, com o mesmo veículo caso não ocorra coincidência de horários para o transporte nesses lotes;

O condutor do veículo deverá:

- a. Idade superior a 21 anos;
- b. Habilitação para dirigir veículos na categoria "D - E".
- c. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d. Ter formação em curso de condutor de Transporte Escolar;
- e. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. Apresentar certidão emitida pelo Detran da CNH do motorista.

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS: Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:

a. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (100% tabela FIPE);

b. Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;

c. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo:

➤ **PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 12 LUGARES:**

✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Danos corporais e ou materiais, causados a passageiros cobertura total **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

✓ Apólice deverá contemplar no mínimo, Danos morais causados a passageiros cobertura total **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

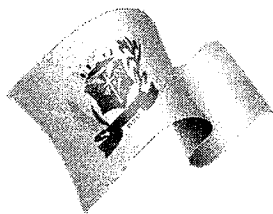
✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil causado a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais);**

✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento morte acidental passageiros transportados **R\$ 500.000,00 (Quintos mil reais);**

✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento invalidez permanente passageiros transportados **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);**

✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil para danos corporais, causados a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**

Até cinco (cinco) dias úteis após a data da abertura do certame a vencedora deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), Apólice de



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Alice de Fatima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de educação cultura e esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Origem dos Orçamentos: Foi realizado pesquisa de preços em contratos existentes na administração e na prefeitura municipal de verê, planilha da administração utilização da média de preço ante entre os orçamentos.

Prazo de vigência:

12 Meses, podendo ser prorrogado.

Prazo para iniciar:

Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento:

Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste-Pr, 20 de ABRIL de 2023

Paulo Duarte
PAULO DUARTE
Depto. De Compras

De acordo.

Em 24/04/2023

Elizângela Alves Gomes

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo o Pregão Eletrônico
nos termos da Lei

Leila da Rocha
LEILA DA ROCHA
Prefeita

25/04/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00042

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/04/2023

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 26 / 04 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00043

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/04/2023

A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr, até o valor de R\$ 101.248,00 (cento e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Atenciosamente,

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

26/04/23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00044

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/04/2023

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 26/04/2023, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2970	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ivanir da Silva
Contador

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 26 / 04 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00045

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/04/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**DE: PREFEITA
PARA: PREGOEIRO**

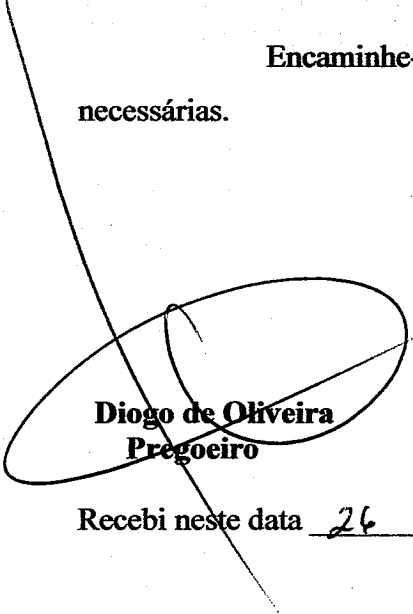
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Contratação** de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla **Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta** com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 2282/2022.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 26 / 04 / 2023



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00046

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 11 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/04/2023.


Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00047

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 26/04/2023

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 56/2023, MODALIDADE: Pregão e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data

[Handwritten signature]

26 / 04 / 23.

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00048

PARECER JURÍDICO Nº 076/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 56/2023**, tendo como **objeto** contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (memorando nº 105/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Verificam-se ainda as benesses para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00049

a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- 00050

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

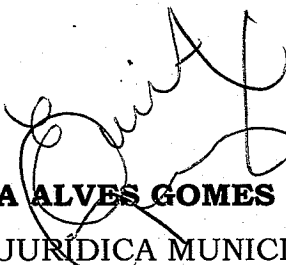
No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço global por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 26 de abril de 2023


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2023; OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, situada na Rodovia Br-277, s/n, Bairro Santos Dumont, km 599.5 CEP 85804-600, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº 29.644.666/0002-45, para fornecer peças originais da John Deere Construction escavadeira hidráulica 160G LC para revisão de 1000 horas conforme descritivo em anexo para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. CNPJ Nº. 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n-CEP: 85804-600-BAIRRO: Santos Dumont CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 6.714,60 (seis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos), RECONHECIMENTO: 26/04/2023, por Orival Xavier, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 26/04/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod412087

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 11 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Cod412135

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D' OESTE-CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 948/2020, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Tutelar de São Jorge D' Oeste, à Avenida Prefeito Adelarte de Bortoli, nº 544, nesta cidade, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 31 de março de 2023 e 28 de abril de 2023;

LEIA-SE:

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D' Oeste, à Avenida Prefeito Adelarte de Bortoli, 741, nesta cidade, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 31 de março de 2023 e 05 de maio de 2023. São Jorge d'Oeste-PR, 26 de abril de 2023. Marta Fernandes Rodrigues - Presidente CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

- 1-Publicação do Edital de Convocação: 30/03/2023;
- 2- Registro de candidaturas: 31/03/2023 à 28/04/2023;
- 3-Análise de pedidos de registro de candidatura: 08/05/2023 à 12/05/2023;
- 4-Publicação da relação de candidatos inscritos: 15/05/2023;
- 5- Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 20/05/2023;
- 6-Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 à 26/05/2023;
- 7- Apresentação da defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 à 02/06/2023;
- 8- Análise e decisão dos pedidos de impugnação: até 09/06/2023;
- 9- Interposição de recurso: 12 a 16/06/2023;
- 10- Análise e decisão dos recursos: 19 a 23/06/2023;
- 11- Publicação dos candidatos habilitados: 03/07/2023;
- 12- Publicação de Resolução do CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha: 03/07/2023
- 13- Reunião para firmar compromisso com os candidatos: até 10/07/2023;
- 14- Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores: até 01/08/2023;
- 15- Divulgação do local de votação: até 18/09/2023;
- 16- Dia da votação: 01/10/2023;
- 17-Divulgação do resultado da escolha: 01/10/2023, após a apuração;
- 18-Posse dos conselheiros: 10/01/2024.

Cod412116

RESOLUÇÃO 02/2023

Dispõe sobre a aprovação da Ratificação Edital 02/2023 prorrogando período de inscrição ao Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste-PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Extraordinária, dia 25 de abril de 2023 - Ata 175;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ratificação do Edital 02/2023- Abertura e Organização do Processo de Seleção para Conselho Tutelar do Município de São Jorge D'Oeste-PR, prorrogando o prazo de inscrição do dia 28 de abril até o dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 26 de abril de 2023.

Marta F. Rodrigues
Marta Fernandes Rodrigues
Presidente do CMDCA

Cod412117



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023****DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2023****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00****LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná****www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**11 de maio de 2023 às 08h00****UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR****Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2282/2022

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de maio de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3534-8050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge D'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de maio de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 10.8.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no **mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **Indicação/especificação** do equipamento e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.5.8 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2970	11.001	10.001.12.361.0013.2047	3.3.90.33.03.00	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 não assinar o contratado, quando cabível;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por	1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br//>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal Compras.gov.br através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

São Jorge D'Oeste, 26 de abril de 2023.

.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64425	ROTEIRO 1 (6:00 h) - Roteiro em frente ao Colégio Paranhos, passando pela fábrica G&L Construir, seguindo até os aviários do Silvio Viganó, depois retorna até propriedade do Cloves Viganó, fazenda Morelo, aviários Fochesatto passa em frente a fábrica G&L Construir, retorna até Colégio Dr Paranhos e segue até a cidade Colégio Anchieta e retorna para Paranhos. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com o total de 58 km dia. ROTEIRO 2 (11:30h) - Saindo do Colégio Dr. Paranhos, passa em frente a fábrica G&L Construir, levar os alunos dos aviários Silvio Viganó, retorna até Cloves Viganó, segue até propriedade Evandro Pagliarim, fazenda Morelo volta na Escola Profª Jorge Guimarães. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia.	22.400,00	KM	4,52	101.248,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ROTEIRO 3 (17:00h) – Saída da Escola Municipal Prof. Jorge Guimarães, passa em frente a fábrica G&L Construir, segue até propriedade Evandro Pagliarim, segue até propriedade do Cloves Viganó e segue até os aviários Silvio Viganó e retorna até a escola. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia. Total por dia 112km				
TOTAL.....						101.248,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 101.248,00 (cento e um mil duzentos e quarenta e oito reais)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.
- 2.2. Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 2.3. Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.4. Veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, com a finalidade de fazer o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino os 200 dias letivos do ano de 2023. Os veículos tipo Van, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros e o ano do veículo não podem ser superior 15 anos de fabricação.
- 2.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR, respeitando e acolhendo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96, principalmente, em seu artigo 10 inciso VII – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 11 inciso VI – “Os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)”, artigo 205 “A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e artigo 206 inciso I – “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para acesso e permanência na escola...”; justifica a necessidade de contratar o serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual objetivando viabilizar a presença do aluno na escola possibilitando o acesso ao processo de ensino



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

aprendizagem bem como oportunizando ao educando conseguir um grau maior de escolaridade para ter uma condição melhor de vida a partir da formação tornando-o sujeito ativo na sociedade em que vive contribuindo para a melhoria e transformação da mesma caso se faça necessário. A solicitação do serviço está pautada nas matrículas realizadas com informações recebidas pelas secretarias das escolas/colégios.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:
- 5.2. Sujeitar-se a vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIRETERAN e Engenheiro Mecânico).
- 5.3. Possuir pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- 5.4. Possuir cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- 5.5. Possuir extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- 5.6. Certificado de Inspeção de Segurança Veicular Escolar ou Laudo de Inspeção Técnica, emitido pela entidade/empresa autorizada/ credenciada pelo INMETRO e homologada pelo departamento nacional de Trânsito – DENATRAN.
- 5.7. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 5.8. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços do contrato, será efetuada pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

X - DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de custos adequada aos valores vencidos pela mesma para análise e aprovação da Administração. Seguir as planilhas modelo ANEXO VI.

10.2. Após declarada a empresa vencedora a mesma também deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis dos os seguintes documentos:

10.2.1 Declaração da empresa licitante indicando o motorista responsável pela condução do veículo; (ANEXO V).

10.2.2 Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do responsável pela condução do veículo para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer (categoria "D" ou "E"), indicado no anexo V.

10.2.3 Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do condutor atestando que será o Responsável pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o condutor que irá prestar o serviço, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.4 Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor.

10.2.5 Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço em **nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante, ou no caso de veículo terceirizado, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação com reconhecimento de assinaturas; para todos os lotes/itinerário que a empresa concorrer com o ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade com o solicitado do anexo I termo de referência.**

10.2.6 Certificado de Inspeção de Segurança Veicular ou Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para todos os lotes/itinerários que a empresa concorrer, emitido pela entidade/empresa autorizada/credenciada pelo INMETRO e homologada pelo departamento nacional de Trânsito – DENATRAN.

10.2.7 Na eventualidade do proponente vencer mais de um lote/itinerário, deverá o mesmo, ser proprietário ou locatário de tantos veículos quantos forem os lotes vencidos, devendo atender rigorosamente todas as exigências. O vencedor somente poderá participar de mais de um lote/itinerário, com o mesmo veículo caso não ocorra coincidência de horários para o transporte nesses lotes.

10.2.8 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Motorista por mais de uma vencedora, mesmo que haja compatibilidade de horários.

10.2.9 O condutor do veículo deverá:

- a. Idade superior a 21 anos;
- b. Habilitação para dirigir veículos na categoria "D - E".
- c. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d. Ter formação em curso de condutor de Transporte Escolar;
- e. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. Apresentar certidão emitida pelo Detran da CNH do motorista.

10.2.10 DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS: Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:

a. **Modalidade de contratação:** valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (100% tabela FIPE);

b. **Cobertura:** colisão, incêndio, roubo e furto;

c. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo:

➤ **PARA VEICULO TIPO ONIBUS COM NO MINIMO 12 LUGARES:**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Danos corporais e ou materiais, causados a passageiros cobertura total **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**
- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo, Danos morais causados a passageiros cobertura total **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil causado a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais);**
- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento morte acidental passageiros transportados **R\$ 500.000,00 (Quintos mil reais);**
- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil acidentes pessoais evento invalidez permanente passageiros transportados **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);**
- ✓ Apólice deverá contemplar no mínimo Responsabilidade civil para danos corporais, causados a terceiros não transportados **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);**
- d.** Até 05 dias úteis após a data da abertura do certame a vencedora deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), Apólice de Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

10.3. A não apresentação dos documento acima acarretará a inabilitação da empresa.

fl



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 56/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital Pregão Eletrônico sob o nº 56/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 56/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2970	10.001	10.001.12.361.0013.2047	3.3.90.33.03.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.

Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 56/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.352.388-90 e portadora do RG nº 132204497.

A fiscalização de execução será exercida pela servidora Alice de Fátima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com. Telefone (46) 3534-8050, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge d'Oeste,
CONTRATADA

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 56/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Roteiro	Data do registro	Assinatura

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTOS POR KM

ROTEIRO/LINHA Nº 16		AVIARIOS/MORELO/VIGANO ESC. MUN. PROF IORGE GUL E DR. ANT. PARANHOS E COLÉGIO ANCHIETA				
NOME DA EMPRESA:						
VEICULO (ONIBUS/VAN)		ONIBUS 12 LUGARES				
ANO FABRICAÇÃO						
COTAÇÃO TABELA /FIPE						
ANO DE USO MAXIMO						
KM RODADO ANO		22400		15 ANOS		
Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Total	V. UNIT.	CUSTO P/KM	CUSTO TOTAL
1	CUSTOS VARIÁVEIS					
1.1	COMBUSTÍVEL GASOLINA (1 Litros 5 km)	LITROS	23.430,40	5,23	1,05	1,05
1.2	ÓLEOS LUBRIFICANTES (Troca a cada 3000 Km, 4 litros)	LITROS	1.437,34	48,12	0,06	0,06
1.3	PNEUS (4 Pneus Km/Rodado 10.000km)	UNIDADE	3.242,32	405,29	0,14	0,22
1.4	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO 10%	UNIDADE	2.235,40	3500,00	0,16	0,16
1.5	DESPESAS COM PESSOAL	UNIDADE	56.554,47	56554,47	2,52	2,52
1.6	DESPESAS GERAIS	UNIDADE	1.000,00	1000,00	0,04	0,04
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS			87.899,94	61513,11	3,98	4,06
2	CUSTOS FIXOS					
2.1	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULO (acima de 5 anos não tem)	UNIDADE	0	0,00	0,00	0,00
2.4	APÓLICE DE SEGURO	UNIDADE	R\$ 3.000,00	3000,00	0,13	0,13
2.3	VISTORIA INMETRO	UNIDADE	R\$ 840,00	840,00	0,04	0,04
2.4	IPVA	UNIDADE	R\$ 700,00	700,00	0,03	0,03
2.5	SEGURO OBRIGATORIO	UNIDADE	R\$ 94,60	94,60	0,004	0,00
TOTAL CUSTOS FIXOS			R\$ 3.840,00	3840,00	0,17	0,17
TOTAL= CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS			91.739,94	65353,11	4,15	4,23
3	B.D.I E LUCRO (9%)			8256,59	0,37	0,37
TOTAL				73609,71	4,52	4,52

Obs: A referida planilha para preenchimento estará disponível no endereço eletrônico:
<https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes/>



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00095

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 56/2023

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00096

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 56/2023

ATA DA SESSÃO

ATA DESERTA



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 56/2023

Às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2023 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 175, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 56/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades

Descrição Complementar: ROTEIRO 1 (6:00 h) - Roteiro em frente ao Colégio Paranhos, passando pela fábrica G&L Construir, seguindo até os aviários do Silvio Viganó, depois retorna até propriedade do Cloves Viganó, fazenda Morelo, aviários Fochesatto passa em frente a fábrica G&L Construir, retorna até Colégio Dr Paranhos e segue até a cidade Colégio Anchieta e retorna para Paranhos. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com o total de 58 km dia. ROTEIRO 2 (11:30h) - Saindo do Colégio Dr. Paranhos, passa em frente a fábrica G&L Construir, levar os alunos dos aviários Silvio Viganó, retorna até Cloves Viganó, segue até propriedade Evandro Pagliarim, fazenda Morelo volta na Escola Profº Jorge Guimarães. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia. ROTEIRO 3 (17:00h) - Saída da Escola Municipal Prof. Jorge Guimarães, passa em frente a fábrica G&L Construir, segue até propriedade Evandro Pagliarim, segue até propriedade do Cloves Viganó e segue até os aviários Silvio Viganó e retorna até a escola. PELO PERÍODO DE 200 dias letivos do ano de 2023 com um total de 27 km dia. Total por dia 112km

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 22400

Valor estimado: R\$ 101.248,0000

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: KILÔMETRO RODADO

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETO WULFF
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00098

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 56/2023

AVISO DA SESSÃO DESERTA



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00099

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA **EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cuj data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2023, às 08h00min, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

Ovidio José Constantino
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal La Salle-Educação Infantil e Ensino Fundamental, Edina Vanessa Agostini, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de maio de 2023, nas dependências da Escola, na comunidade de Iolópolis, para deliberarem sobre:

- a) Abertura;
- b) Prestação e aprovação de contas;
- c) Substituição de membros na Diretoria da APMF;
- f) Organização e programações escolares para o ano letivo de 2023;
- g) Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste 10 de maio de 2023

Edina Vanessa Agostini - Presidente

Cod412901

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 01/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Cod	Nome
13º lugar	ANE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SÃO JORGE D'OESTE, PR, 04 DE MAIO DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod412903

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod412918

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 50/2023 Pregão/Nº. 67/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R\$ 215.006,87 (Duzentos e Quinze Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 51/2023 Pregão/Nº. 67/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R\$ 274.281,89 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 52/2023 Pregão/Nº. 68/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R\$ 21.640,80 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024